



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.314/93.....

"Modifica a Lei nº 900/87 de 19 de agosto de 1.987".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Couto Magalhães", no Município de Várzea Grande, com a finalidade de homenagear as pessoas que se destacaram pela participação efetiva nos setores: comercial, industrial, educacional, cultural, esportivo, saúde, meio ambiente.

Artº 2º - Serão agraciados também com a Medalha Couto Magalhães os Ex-Prefeitos e Ex-Presidentes da Câmara.

Artº 3º - A Medalha ora instituída será ofertada anualmente no dia 23 de setembro, dia da Emancipação Política de Várzea Grande e será acompanhada do respectivo certificado, precedida de Projeto de Lei ou Decreto Legislativo aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal em votação única.

Artº 4º - A Medalha de que trata o artº 1º desta Lei será confeccionada em metal dourado, tendo na frente o mapa de Várzea Grande com a fotografia de "Couto Magalhães" no centro e em volta do mapa será impresso em alto relevo pontas triangulares da mesma cor da medalha, e no verso terá o emblema de Várzea Grande, reservando-se um espaço para gravação do nome do agraciado e a data do dia da contemplação do candidato à medalha.

Artº 5º - A entrega da honraria será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser convocada pelo Presidente.

7



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

*Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Praça dos Três Poderes, "Couto Magalhães" em Várzea Grande*

*- Mato Grosso, 12 de julho de 1993 .....*

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL